



CÂMARA MUNICIPAL

19. SET 2019



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Plau

ATA Nº 19

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exm^o. Senhor Dr.

Marco André Martins, Presidente e os Exm^{os}. Membros da Câmara:

Senhores (as): Dr. Luis Filipe Castro de Azeite, José Fernando da Silva Moreira, Dr^a Sandra Rouseiros Gomes de Almeida, Dr^a Cláudia Manuela Gomes Viera, António Fernando Oliveira da Silva, Mafai Valentim dos Santos de Loureiro, Eng^o Leonel Azeiteiros Neves Viana, Dr. Daniel Filipe Oliveira Viera, Dr. José António da Silva Pinto e Dr. Rafael Gomes Amorim.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram

14 h. 30 m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

19. SET 2019


GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

— - Vereador Senhor Dr. Daniel Vieira – Mencionou uma questão colocada por um munícipe na última sessão da Assembleia Municipal, relativa a obras num arruamento na Bela Vista, dizendo que é uma obra complexa e que era necessário que a situação fosse bem estudada, nomeadamente a questão do paralelo e tapete, considerando a inclinação.

— Referiu o muro de suporte no Largo da Covilhã, dizendo que a situação tem piorado e que era necessário tomar medidas.

— - Senhor Presidente da Câmara – Explicou a questão do arruamento da Bela Vista e as medidas em andamento para resolução da questão do muro.

— - Vereador Senhor Eng.º Leonal Viana – Referiu o facto de ter sido lançada a ideia de um estudo para que a Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, em Valbom, passe a ter só um sentido de trânsito e questionou se já há alguma conclusão sobre o assunto.

— - Senhor Presidente da Câmara – Explicou o trabalho que está a ser feito para resolver a questão do trânsito naquele arruamento.

— - Vereador Senhor Dr. José António Pinto – Referiu a questão do Memorando de Entendimento para Intermunicipalização da STCP e perguntou se o mesmo vai ser discutido em reunião do executivo. Relativamente à habitação no Município de Gondomar, perguntou se a estratégia local já está pronta e se o Senhor Presidente da Câmara vai acolher as sugestões da CDU para tentar solucionar o problema da habitação.

— - Senhor Presidente da Câmara – Respondeu às questões colocadas.



GONDOMAR
efesura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete dos Órgãos Autárquicos

19. SET 2019

3
Pleu
fu

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019, PELAS 14H30M, NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO

1. Resumo diário da tesouraria
2. Processo n.º 01/2018/445 – Pedido de redução de taxas relativas à operação urbanística de licenciamento de um edifício habitacional, em Valbom – Requerente: Firma Efimóveis – Imobiliária, S.A. – Proposta de deferimento
3. Centro de Reabilitação da Areosa – Utilização da Piscina Municipal de Baguim do Monte – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta
4. Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária – Utilização da Piscina Municipal de Baguim do Monte – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo - Proposta
5. Fundação Nuno Silveira – Utilização da Piscina Municipal de Valbom – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta
6. Junta de Freguesia de Rio Tinto (Universidade Sénior de Rio Tinto) – Utilização da Piscina Municipal de Rio Tinto – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta
7. Centro Social da Paróquia de Rio Tinto - Utilização da Piscina Municipal de Rio Tinto – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta
8. Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos – Utilização da Piscina Municipal de S. Pedro da Cova – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta
9. Associação Social Estrelas de Silveirinhos – Utilização da Piscina Municipal de S. Pedro da Cova – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta
10. Associação Nacional de Esclerose Múltipla – Utilização da Piscina Municipal de Valbom – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta
11. Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom – Utilização da Piscina Municipal de Valbom – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta



19.SET 2019

4
V. Luís

12. União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim (Universidade Sénior de Gondomar) – Utilização da Piscina Municipal de Valbom – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta

13. Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo Cultural e Educativo – Utilização das Piscinas Municipais – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Proposta

O Vice-Presidente,

(Dr. Luís Filipe Araújo)



RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 16/09/2019 Nº Pág. 1

Número 171 Ano 2019

Município de Gondomar

19. SET 2019

6
P. C. e

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA					
FUNDOS DE MANEIO / FUNDOS DE CAIXA					
BANCOS					
À ORDEM					
Banco : Banco BPI, S.A.	551.623,86	151,75	551.775,61	0,00	551.775,61
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	120.406,00	23.917,70	144.323,70	26.767,30	117.556,40
Conta : PT50003503510000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	3.066.337,19	512.272,84	3.578.610,03	275.162,69	3.303.447,34
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.215,93	0,00	10.215,93	0,00	10.215,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	5.952,85	198.000,00	203.952,85	0,00	203.952,85
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	305.627,24	901,29	306.528,53	0,00	306.528,53
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	7.875,38	0,00	7.875,38	0,00	7.875,38
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	345.354,62	0,00	345.354,62	198.000,00	147.354,62
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	296.389,27	0,00	296.389,27	0,00	296.389,27
Conta : PT5000350351000058563073 - Refeições Escolares					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.907.780,13	0,00	1.907.780,13	0,00	1.907.780,13
Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Banco BIC Português S.A.	519.423,13	0,00	519.423,13	0,00	519.423,13
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	244.127,89	0,00	244.127,89	0,00	244.127,89
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	5.668.152,70	3.548,95	5.671.701,65	0,00	5.671.701,65
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	12.478,08	0,00	12.478,08	0,00	12.478,08
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	78.273,00	0,00	78.273,00	0,00	78.273,00
Conta : PT50001800080362905102037					

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 16/09/2019 Nº Pág. 2

Número 171 Ano 2019

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp	928.558,79	9.706,81	938.265,60	0,00	938.265,60
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :	14.068.576,06	748.499,34	14.817.075,40	499.929,99	14.317.145,41
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	14.094.956,77	1.789.255,55	15.884.212,32	1.550.426,97	14.333.785,35
DOCUMENTOS	9.785,95	0,00	9.785,95	0,00	9.785,95
Total de Movimentos de Tesouraria :	14.104.742,72	1.789.255,55	15.893.998,27	1.550.426,97	14.343.571,30
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	10.016.782,83	538.648,28	10.555.431,11	143.199,00	10.412.232,11
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	4.078.173,94	2.177,94	4.080.351,88	158.798,64	3.921.553,24

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	
Em Dinheiro	13.689,94
Em Cheques e Vales Postais	0,00

O Tesoureiro


Conferi


O Presidente


19.SET 2019

f
Placi



CÂMARA MUNICIPAL

19. SET 2019



8
Vleie

PROCESSO. N.º. 01/2018/445. -- PEDIDO. DE. REDUÇÃO. DE. TAXAS. RELATIVAS. À. OPERAÇÃO. URBANÍSTICA. DE. LICENCIAMENTO. DE. UM. EDIFÍCIO. HABITACIONAL. EM. VALBOM. -- REQUERENTE: FIRMA EFIMÓVELS. -- IMOBILIÁRIA, S.A. -- PROPOSTA. DE. DEFERIMENTO.

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprova a proposta anexa. Votaram contra os vereadores Senhores Sr. Daniel Vieira e Sr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

Abstive-se o vereador Senhor Sr. Rafael Soares.



GONDOMAR
Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Apoio Jurídico

19. SET 2019

Concordo.
A reunião de Câmara
for

PROPOSTA

Pela firma Efimoveis – Imobiliária, S. A., pessoa coletiva número 504065327, mostra-se requerido, pelo registo nº 37243, de 04 de Abril de 2019, a redução de taxas, ao abrigo do disposto nos nº 5 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL), no âmbito do procedimento relativo à operação urbanística de licenciamento de um edifício habitacional, na Avenida da Conduta, freguesia de Valbom, a que se refere o processo administrativo nº 01/2018/445.

Nos termos do nº 5 do artigo 15º do RTTL, aplicável por força do disposto no nº 2 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), "*Nas situações previstas no n.º 3 do artigo 25º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), o requerente poderá beneficiar da redução no pagamento das taxas devidas a título de Taxa Municipal de Urbanização (TMU), na mesma proporção dos encargos que, comprovadamente, terá com a realização das infraestruturas urbanísticas que venham a beneficiar terceiros, mediante parecer dos serviços competentes.*"

Sobre o pedido recaiu parecer técnico, de 16 de Setembro de 2019, que constitui a Informação (Interna) nº 26020 /2019 e que é parte integrante desta proposta que concluiu pela proposta de redução da TMU de acordo com o previsto no articulado acima referido.

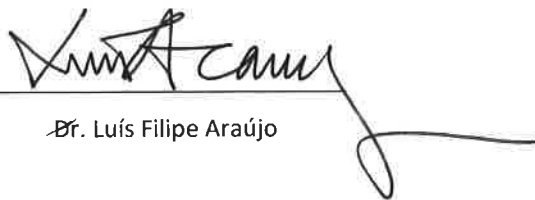
Atento o que, PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo, no âmbito da competência prevista no nº 1 do artigo 20º do RTTL, delibere reduzir a taxa, liquidadas ou a liquidar, no âmbito do procedimento a que se refere o processo administrativo nº 01/2018/445, nos termos previstos nos nº 5 do artigo 15º do mesmo regulamento municipal, com os fundamentos que resultam da Informação nº 26020/2019.

O valor do benefício atribuído e, conseqüentemente, da respetiva despesa fiscal do município, é de 78.812,10 € a título de TMU

Município de Gondomar, 16 de Setembro de 2019

O VICE-PRESIDENTE,


Dr. Luís Filipe Araújo

10
Pleu

INFORMAÇÃO Nº 26020/2019

Requerimento nº 01/2019/37243
Processo nº 01/2018/445
Assunto: Pedido de redução da TMU.

Exmo. Senhor Vice-Presidente

Solicita-se a redução do valor da TMU (taxa prevista no RTL – secção XIII - pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas) aplicada no âmbito do presente projeto para a construção de um edifício habitacional tendo em consideração o RTL desta Camara em vigor.

O projeto prevê a construção de um edifício habitacional constituído por dois corpos paralelos á Avenida da Conduta de cave, chão e 5 andares e por outro ligando os dois anteriores de cave, r/chão e 6 andares, diferença que resulta das condições topográficas do terreno.

- Estão previstas 92 frações habitacionais e 5 comércios / serviços.
- Piso em cave com 170 lugares de estacionamento.
- Área total de construção acima da cota do solo contabilizável para efeitos de índices de utilização 14.936.00 m²
- Índice de utilização proposto 1.355.

Índice máximo de utilização previsto no PDM para o local 1.4.

O valor da TMU fixada foi de 192.109,45 €.



GONDOMAR
o Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

19.SET.2019

Plen

O pedido agora em análise foi formulado tendo em consideração o nº 5 do artigo 15º do RTL que prevê *“Nas situações previstas no n.º 3 do artigo 25º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), o requerente poderá beneficiar da redução no pagamento das taxas devidas a título de Taxa Municipal de Urbanização (TMU), na mesma proporção dos encargos que, comprovadamente, terá com a realização das infraestruturas urbanísticas que venham a beneficiar terceiros.”*

Analisada toda a proposta de intervenção na área de influência envolvente ao edifício a ceder **ao domínio público** e na já existente, verifica-se que as obras de infraestruturas a levar a efeito (arruamentos, passeios, baias de estacionamento, rede de águas pluviais, encaminhamento e contenção da linha de água de rega – não incluída na rede hídrica - sinalética vertical e horizontal) irão beneficiar terceiros quer pela sua utilização como pela própria requalificação urbana, acrescentado um ordenamento qualitativo em termos de desenho de cidade e no reforço e inovação de novas infraestruturas.

O valor estimado para a execução das obras de infraestruturas é de 78.812,10 €, assim discriminadas:

- Arruamentos, estacionamento e separadores de tráfego 58.649,50 €
- Coletor de águas pluviais 9.356,50 €
- Iluminação pública 10.806,10 €



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

19. SET 2019

12
Pleu



Face ao exposto e tendo em conta a importância da intervenção e volume quantificado / qualificado da mesma julga-se estarem reunidas as condições para aplicação da redução da TMU na mesma proporção dos encargos com a realização das infraestruturas colocando, contudo, o assunto á consideração de V. Ex^o.

Caso V. Ex^a entenda favoravelmente pelo pedido, deverá o mesmo ser presente a reunião de Camara.

O valor da TMU será **113.297,35 €**:

Valor da TMU inicial sem redução - 192.109,45 €.

Custos das obras de infraestruturas, a deduzir - 78.812,10 €.

192.109,45 € - 78.812,10 € = **113.297,35 €**

NOTA:

Para além da TMU no valor de **113.297,35 €** são ainda devidas as taxas a serem pagas no ato da emissão do alvará de licença de obras:

- **42.669,10 €**, referente à emissão do alvará de obras
- **24,45 €** referente à autenticação do livro de obra
- **3.400,30 €** referente a 5% sobre o valor da caução relativa às obras infraestruturas
- **28.382,22 €** valor correspondente á 1^a prestação de 24 solicitado para o pagamento da taxa de compensação no valor total de **681.173,45 €**.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

19. SET 2019

13
Pere



O pedido de pagamento da taxa de compensação em prestações, foi solicitado no registo 37241 de 04.09.2019.

Gondomar, 16-09-2019

O Diretor de Departamento,

ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS
Digitally signed by **ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS**
Date: 2019.09.16 12:22:56
+01:00
Location: Portugal

António José de Sousa Barros



19. SET 2019



UGARDENS

Avenida da Conduta - Rio Tinto - Gondomar

Processo 01/2018/445

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL - ARRANJOS EXTERIORES

ARRUAMENTOS, ESTACIONAMENTO E SEPARADORES DE TRAFEGO	58.649,50 €
COLECTOR DE PLUVIAIS	9.356,50 €
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.806,10 €
TOTAL	78.812,10 €

19. SET 2019

15
PauPROJECTO DE ARRANJOS EXTERIORES DE ARRUAMENTO
MAPA DE MEDIÇÕES E QUANTIDADES E ESTIMATIVA ORÇAMENTALPEDRO JOSÉ
LIMA RIBEIRO
DA COSTAAssinado de forma
digital por PEDRO JOSÉ
LIMA RIBEIRO DA COSTA
Dados: 2019.07.01
18:20:18 +01'00'

processo 01/2018/445

Avenida da Conduta - Rio Tinto - Gondomar

Mapa de Quantidades				Preço unitário	Parciais	Totais
Art.	Descrição	Un.	Quant.	EUROS	EUROS	EUROS
1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM MICRO CUBO					
1.1	Fornecimento e aplicação de revestimento do pavimento dos passeios, em micro-cubo (5x5x5cm) assente sobre traço seco com 6cm de espessura, incluindo a execução de uma sub-base composta por duas camadas, uma primeira em massame de betão C16/20 com 10cm de espessura e uma segunda em material de granulometria extensa com 10cm de espessura sobre terreno devidamente compactado.	m2	603,00	20,00 €	12.060,00 €	12.060,00 €
2	EXECUÇÃO DE BAIA DE ESTACIONAMENTO EM CUBO					
2.1	Fornecimento e aplicação de revestimento do pavimento baia de estacionamento, em micro-cubo (11x11x11cm) assente sobre traço seco com 6cm de espessura, incluindo a execução de uma sub-base composta por duas camadas, uma primeira em massame de betão C16/20 com 15cm de espessura e uma segunda em material de granulometria extensa com 15cm de espessura sobre terreno devidamente compactado.	m2	679,00	18,00 €	12.222,00 €	12.222,00 €
3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM BETUMINOSO					
3.1	Fornecimento e colocação de Piso composto por (descrito desde a camada inferior): Camada de Macadame 20cm sub-base ; Camada de Toutvenant 20cm base e Betão betuminoso 7cm, camada de desgaste 5cm (respeitar o definido em Caderno de Encargos, Peças Escritas e Desenhadas). Inclui: Todos os Trabalhos e colocação em obra, necessários à correcta execução. Deverá ser garantido o acabamento igual ao elemento previamente demolido, incluindo todos os materiais e produtos para a sua boa execução.	m2	1273,00	15,00 €	19.095,00 €	19.095,00 €
4	EXECUÇÃO DE GUIAS DE GRANITO					
4.1	Fornecimento e colocação de Guias de granito com 0,20m assentes em terra compactada, Camada Drenante de Cascalho 15 a 20cm, Camada de massame de betão de 10 a 15 cm (respeitar o definido em Caderno de Encargos, Peças Escritas e Desenhadas). Inclui: Todos os Trabalhos e colocação em obra, necessários à correcta execução.	ml	390,00	27,00 €	10.530,00 €	10.530,00 €
4.2	Fornecimento e colocação de Guias de granito com 0,15m assentes em terra compactada, Camada Drenante de Cascalho 15 a 20cm, Camada de massame de betão de 10 a 15 cm (respeitar o definido em Caderno de Encargos, Peças Escritas e Desenhadas). Inclui: Todos os Trabalhos e colocação em obra, necessários à correcta execução.	ml	140,00	24,00 €	3.360,00 €	3.360,00 €
4.3	Fornecimento e colocação de Guias de granito em rampa com 0,20m assentes em terra compactada, Camada Drenante de Cascalho 15 a 20cm, Camada de massame de betão de 10 a 15 cm (respeitar o definido em Caderno de Encargos, Peças Escritas e Desenhadas). Inclui: Todos os Trabalhos e colocação em obra, necessários à correcta execução.	ml	7,00	50,00 €	350,00 €	350,00 €
5	VEGETAÇÃO					
5.1	Fornecimento e colocação de prado selvagem no separador assinalado nas Peças Desenhadas. Inclui: Todos os Trabalhos e colocação em obra, necessários à correcta execução.	m2	53,00	2,50 €	132,50 €	132,50 €
5.2	Fornecimento e colocação de árvores, espécie a definir, no separador assinalado nas Peças Desenhadas. Inclui: Todos os Trabalhos e colocação em obra, necessários à correcta execução.	un	6,00	150,00 €	900,00 €	900,00 €
5	TOTAL DOS TRABALHOS					58.649,50 €

19.SET 2019

16
Ker

1070_AVENIDA DA CONDUTA		UN	QT TOTAL GLOBAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CÓDIGO	DESIGNAÇÃO				
1 SISTEMA DE ENCAMINHAMENTO DE LINHA DE ÁGUA					9.356,50 €
1.1	MOVIMENTO DE TERRAS				
1.1.1	ABERTURA E FECHO DE VALAS	m3	300,00	10,00 €	3.000,00 €
1.2	TUBAGEM				
1.2.1	TUBAGEM EM PVC				
1.2.2	TUBAGEM EM PVC ENTERRADOS				
1.2.3	TUBAGEM EM BETÃO ARMADO				
1.2.4	TUBAGEM EM BETÃO ARMADO ENTERRADOS_ TERRENOS DE BAIXA RESISTÊNCIA Fornecimento e assentamento de tubagem em betão armado, CLASSE V, incluindo abertura e tapamento de vala, transporte a vazadouro, assentamento em ensoleiramento de betão armado com uma largura (DN+20cm) e uma espessura de 20cm, envolvendo o tubo com uma camada de material de granulometria fina até 10cm do extradorso do tubo, aterro por camadas com material de granulometria extensa, isento de partículas com dimensões superiores a 2cm e elementos inadequados (entulhos, raízes, detritos, matéria vegetal), com uma espessura de 20cm, aterro final por camadas de 20 cm e compactação, no diâmetro: - DN 1000mm	m	110,00	19,15 €	2.106,50 €
1.3	CÂMARAS DE INSPECÇÃO OU RAMAL DE LIGAÇÃO				
1.3.1	CAIXAS DE VISITA REDONDA de betão, conforme pormenor, incluindo abertura de vala e todos os acessórios e trabalhos complementares, laje de fundo e parede até 1.80m em betão, cobertura tronco-cónica e paredes, degraus, maciços, acessórios de ligação e fixação, atravessamentos, selagens, revestimento interior, ensaios, tampa circular, em ferro fundido, Ø600 (NP EN124 - Classe D400), com vedação hidráulica, rebaixada com acabamento idêntico ao do pavimento contíguo.	un	5,00	750,00 €	3.750,00 €
1.4	LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA Execução de ligação à rede pública existente, no diâmetro indicado nas peças desenhadas, incluindo verificação exacta do local de ligação em posição planimétrica e altimétrica, todos os trabalhos e acessórios necessários à perfeita execução da tarefa.	un	1,00	500,00 €	500,00 €
TOTAL DE 3.					9.356,50 €

19. SET 2019

JF
P. Lou

OBRA: PROJECTO DE ARRANJOS EXTERIORES Avenida da Conduta - Rio Tinto, Gondomar					Estimativa Orçamental	
Artigo	Designação	Un	Quantidades	Preço Unitário (Euros)	Importâncias	
					Parciais	Totais

1 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.1	VALAS					1.694,00 €
1.1.1	Abertura e tapamento de vala, com 0,5m de largura e 0,80m de profundidade, com fundo de 0,10m de areia, fita e rede sinalizadora a 0,10m dos cabos, compactação de inertes e remoção dos produtos sobrantes.	ml	140	9,85 €		1.379,00
1.1.2	Abertura e tapamento de vala, com 0,5m de largura e 1,20m de profundidade, com fundo de 0,10m de areia, fita e rede sinalizadora a 0,10m dos cabos, compactação de inertes e remoção dos produtos sobrantes.	ml	25	12,60 €		315,00
1.2	TUBOS					271,00 €
1.2.1	Fornecimento e montagem de tubo PEAD Ø63mm - 6KgF/cm ² , para instalar a uma profundidade de 0,7m, incluindo tampões.	ml	20	3,80 €		76,00
1.2.2	Fornecimento e montagem de tubo PEAD Ø63mm - 6KgF/cm ² , betonado, para instalar a uma profundidade de 1,1m.	ml	25	7,80 €		195,00
1.3	CABOS					1.377,60 €
1.3.1	Fornecimento, montagem e ligação de cabos tipo.					
1.3.1.1	- LSVAV 4x16mm ²	ml	170	4,80 €		816,00
1.3.2	Fornecimento e colocação de abraçadeiras para identificação dos cabos, a aplicar de 5m em 5m.	un	34	0,90 €		30,60
1.3.3	Fornecimento e montagem de extremidades termoretráteis incluindo terminais bimetálicos.					
1.3.3.1	- Extremidade para cabo AL de 16mm ²	un	14	26,50 €		371,00
1.3.4	Ligação às colunas existentes	un	2	80,00 €		160,00
1.4	COLUNAS E LUMINÁRIAS					5.763,50 €
1.4.1	C1 - Fornecimento e montagem de fuste octogonal completo, modelo Tejo, ref. TOB-235DMA, 8m de altura, em aço galvanizado a quente por imersão, dimensionado de acordo com a EN-40 (54kg A II<0,62m ² A II<0,52m ²), de fixação ao solo por enterramento (1,2m), incluindo braço simples TOB-235DMA, 750mm de balanço, para fixação lateral da luminária com 15° de inclinação, obtido por construção soldada de aço, galvanizado a quente por imersão + quadro de entrada para portinhola, modelo INTERPAK QEC-1-2, IP 44, CLASSE II, com bornes extraíveis preparados para cabos de alumínio ou cobre, fusíveis, auto-extinguível, com régua de fixação à coluna da	un	3	370,00 €		1.110,00

19.SET 2019

18
Dei

OBRA: PROJECTO DE ARRANJOS EXTERIORES Avenida da Conduta - Rio Tinto, Gondomar						Estimativa Orçamental
Artigo	Designação	Un	Quantidades	Preço Unitário (Euros)	Importâncias	
					Parciais	Totais
1	ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
1.4.2	C2 - Fornecimento e montagem de fuste octogonal completo, modelo Tejo, ref. TOB-235DMA, 10m de altura, em aço galvanizado a quente por imersão, dimensionado de acordo com a EN-40 (54kg A II<0,62m2 A II<0,62m2), de fixação ao solo por enterramento (1,5m), incluindo braço simples TOB-235DMA, 1250mm de balanço, para fixação lateral da luminária com 5° de inclinação, obtido por construção soldada de aço, galvanizado a quente por imersão + quadro de entrada para portinhola, modelo INTERPAK QEC-1-2, IP 44, CLASSE II, com bornes extraíveis preparados para cabos de alumínio ou cobre, fusíveis, auto-extinguível, com régua de fixação à coluna da	un	2	400,00 €	800,00	
1.4.3	L1 - Fornecimento e montagem de luminária LED da Schröder ou similar, modelo AVENTO 1, 144 LEDs 116mA, NW FLAT GLASS, refletor 5195, 108W, fluxo luminária: 13.756 Klm, temperatura de cor: branco neutro, estanqueidade do bloco ótico e acessórios: IP66 (IEC - EN 60598), IK 08 (IEC -EN 62262), classe elétrica I, proteção contra sobretensões de 10kV, incluindo testes necessários	un	7	385,50 €	2.698,50	
1.4.4	Electrificação de colunas e luminárias, incluindo aparelhagem de protecção e respectivas ligações a cabo H05 VV-F3G2.5mm² (FVV2x2.5+T2.5).	un	5	55,00 €	275,00 €	
1.4.5	Fornecimento e montagem de eléctrodos tipo "Piquett" incluindo cabo H1 VV-R1G35mm², para ligação do neutro à terra. nas colunas de I.P.	un	5	120,00 €	600,00 €	
1.4.6	Desmontagem de luminária e transporte a estaleiro de entidade credenciada para o abate legal de todo o material removido.	un	2	140,00 €	280,00 €	
1.5	ENSAIOS					900,00 €
1.5.1	Ensaio à instalação após conclusão	un	1	900,00 €	900,00	
1.6	TELAS FINAIS					800,00 €
1.6.1	Desenvolvimento de telas finais e fornecimento de coleção em papel e outra em suporte informático (CD) ao dono de obra. onde constem todas as alterações.	un	1	800,00 €	800,00	
TOTAL						10.806,10 €



Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 19-09-2019

PONTO 2

Os vereadores da CDU votaram contra o ponto 2 da ordem de trabalhos da reunião da Câmara Municipal do dia 19 de Setembro porque, apesar de se tratar de um processo administrativo de acordo com o actual regulamento em vigor (ainda que o mesmo possa necessitar de uma revisão), não estão clarificadas, para a CDU, todos os pormenores e características de um investimento com esta dimensão.

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto





CÂMARA MUNICIPAL

19. SET 2019



do
Plêni

CENTRO DE REABILITAÇÃO DA AREOSA – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE BAGUIM DO MONTE –

PROCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*

Blank lined area for additional text or signatures.



GONDOMAR

Spaura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

Comando.
A reunião de Câmara
JN

PROPOSTA

O Centro de Reabilitação da Areosa que tem a missão de incutir a habilitação, reabilitação e inserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social., solicitou, à Câmara Municipal a utilização da Piscina Municipal de Baguim do Monte pelos jovens, utentes daquele centro.

O Centro funciona por um sistema progressivo de fases que pretende incutir uma crescente responsabilização dos Utentes pelos seus comportamentos e atitudes, bem como a aquisição de competências pessoais e sociais, baseado numa estrutura de avaliação comportamental. Cada fase subentende um processo evolutivo em termos comportamentais, e é consubstanciada em regalias ou perdas significativas pelo que para a operacionalização deste sistema torna-se essencial que estes jovens frequentem atividades desportivas.

No contexto da ação destas instituições, o Desporto surge também como um importante meio de promoção da saúde mental e física dos jovens, da sua educação e como um dos melhores caminhos para a sua integração social plena.,

Considerando que:

- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Baguim do Monte, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante pelas razões exposta e pela sua proximidade do centro;
- é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio às Instituições Particulares de Segurança Social que exercem a sua ação no município, cujo papel é da maior relevância e que este apoio se reveste de um inegável interesse público;
- a utilização das Piscinas Municipais pelos Utentes não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;
- a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar em vigor, esclarece no capítulo das isenções que: “Estão isentas de pagamento de taxas as escolas oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar”.

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Centro de Reabilitação da Areosa.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 16 de 09 de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Centro de Reabilitação da Areosa

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva n.º 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

O Centro de Reabilitação da Areosa- Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, Instituto da Segurança Social, I.P., Pessoa Coletiva n.º 505305500, com sede na Rua D. Afonso Henriques, 549 - 4435- 005 Rio Tinto, representado pelo seu Diretor, Dr. José Afonso Lobão, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

O Centro de Reabilitação da Areosa tem a missão onde se visa a habilitação, reabilitação e inserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Como os Centros Reabilitação Social constituem uma resposta social que surge da necessidade de acolher crianças/jovens que, por razões de disfunções graves ou outras, careçam do apoio de uma estrutura social. Enquanto Instituições de Reabilitação Social em substituição do meu social desejado proporcionam, de acordo com a Lei, "estruturas de vida tão aproximadas quanto possível às das famílias, com vista ao seu desenvolvimento físico, intelectual e moral e à sua inserção na sociedade"

O Centro funciona por um sistema progressivo de fases que pretende incutir uma crescente responsabilização dos Utentes pelos seus comportamentos e atitudes, bem como a aquisição de competências pessoais e sociais, baseado numa estrutura de avaliação comportamental. Cada fase subentende um processo evolutivo em termos comportamentais, e é consubstanciada em regalias ou perdas significativas.

Para a operacionalização deste sistema torna-se essencial a frequência de atividades desportivas pelos Utentes. No contexto da ação destas instituições, o Desporto surge como um importante meio de promoção da saúde mental e física bem como um dos melhores caminhos para a integração social plena.,

Considerando que,

- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Baguim do Monte, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante pelas razões exposta e pela sua proximidade do centro;

-é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio às Instituições Particulares de Segurança Social que exercem a sua ação no município, cujo papel é da maior relevância e que este apoio se reveste de um inegável interesse público;

-a utilização das Piscinas Municipais pelos Utentes não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;



19. SET 2019

23
Plein

GONDOMAR
e o ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo de Colaboração tem como objecto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Baguim do Monte pelos jovens utentes do Centro de Reabilitação da Areosa.

A utilização será de uma aula por semana, ocupando três pistas, para um número máximo de 30 utentes;

Cláusula 2ª

Apoio a conceder

Os apoios a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estimam-se na quantia de 4.765,50 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao município, sitas à Rua 25 de Abril, em Baguim do Monte, sendo a utilização de uma aula semanal de 90 minutos, em três pistas, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 44 semanas;

Cláusula 3ª

Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
- d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
- e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª

Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:



19. SET 2019

24
P. Guedes

GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- a) Ceder, gratuitamente, três pistas das Piscinas Municipais de Baguim do Monte para uma aula semanal de 90 minutos, em horário a acordar o qual será estabelecido de acordo com a disponibilidade das piscinas.
- b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de actividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2019 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2020.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante

(Dr.º Marco Martins)



CÂMARA MUNICIPAL

19. SET 2019



25
Plein
9

GONDOMAR SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE BAGUIM DO MONTE – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta anexa.

Blank area for additional text or signatures, marked with a large diagonal line.



GONDOMAR
Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

Gondomado.
A remissão de liminar.
Ja
26
Fleu

PROPOSTA

A Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) que tutela o Lar de Infância e Juventude Especializado (LIJE) "Gondomar Coração D' Ouro", sedado em Baguim do Monte – Gondomar, destinado ao acolhimento de dezoito jovens do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 12 e os 18 anos, com problemas de comportamento, solicitou, à Câmara Municipal a utilização da Piscina Municipal de Baguim do Monte pelas jovens, utentes daquele centro.

O Lar funciona por um sistema progressivo de fases que pretende incutir uma crescente responsabilização das jovens pelos seus comportamentos e atitudes, bem como a aquisição de competências pessoais e sociais, baseado numa estrutura de avaliação comportamental. Cada fase subentende um processo evolutivo em termos comportamentais, e é consubstanciada em regalias ou perdas significativas para aquelas pelo que para a operacionalização deste sistema torna-se essencial que estas jovens frequentem atividades desportivas.

No contexto da ação destas instituições, o Desporto surge também como um importante meio de promoção da saúde mental e física das jovens, da sua educação e como um dos melhores caminhos para a sua integração social plena.,

Considerando que:

- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Baguim do Monte, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante pelas razões exposta e pela sua proximidade ao Lar;
- é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio às Instituições Particulares de Segurança Social que exercem a sua ação no município, cujo papel é da maior relevância e que este apoio se reveste de um inegável interesse público;
- a utilização das Piscinas Municipais pelas jovens não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;
- a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar em vigor, esclarece no capítulo das isenções que: "Estão isentas de pagamento de taxas as escolas oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar".

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 16 de 09 de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,


(Dr.ª Sandra Almeida)



GONDOMAR

o Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

97
P. Guedes
9

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva n.º 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A Gondomar Social – Associação de Intervenção Comunitária, Pessoa Coletiva n.º 915303915, com sede na Rua 25 de Abril, 319, em Baguim do Monte, representada pela sua Presidente da Direção, Dr.ª Helena Isabel Sousa Loureiro e Dias da Silva, a seguir mencionada como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

A Gondomar Social - Associação de Intervenção Comunitária, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) que tutela o Lar de Infância e Juventude Especializado (LIJE) "Gondomar Coração D' Ouro", sedado em Baguim do Monte – Gondomar, destinado ao acolhimento de dezoito jovens do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 12 e os 18 anos, com problemas de comportamento.

Os Lares de Infância e Juventude constituem uma resposta social que surge da necessidade de acolher crianças/jovens que, por razões de disfunções graves ou outras, careçam do apoio de uma estrutura residencial. Enquanto instituições de acolhimento em substituição das famílias proporcionam, de acordo com a Lei, "estruturas de vida tão aproximadas quanto possível às das famílias, com vista ao seu desenvolvimento físico, intelectual e moral e à sua inserção na sociedade"

O Lar funciona por um sistema progressivo de fases que pretende incutir uma crescente responsabilização das jovens pelos seus comportamentos e atitudes, bem como a aquisição de competências pessoais e sociais, baseado numa estrutura de avaliação comportamental. Cada fase subentende um processo evolutivo em termos comportamentais, e é consubstanciada em regalias ou perdas significativas para aquelas.

Para a operacionalização deste sistema torna-se essencial a frequência de atividades desportivas pelas jovens. No contexto da ação destas instituições, o Desporto surge como um importante meio de promoção da saúde mental e física das jovens, da sua educação e como um dos melhores caminhos para a sua integração social plena.,

Considerando que,

- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Baguim do Monte, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante pelas razões exposta e pela sua proximidade ao Lar;



19. SET 2019

28
Pereira

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

-é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio às Instituições Particulares de Segurança Social que exercem a sua ação no município, cujo papel é da maior relevância e que este apoio se reveste de um inegável interesse público;

-a utilização das Piscinas Municipais pelas jovens não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo de Colaboração tem como objecto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Baguim do Monte pelas jovens utentes do Lar de Infância e Juventude Coração d'Ouro.

A utilização será de duas aulas por semana, ocupando duas pistas, para um número máximo de 18 utentes;

Cláusula 2ª

Apoio a conceder

Os apoios a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estimam-se na quantia de 2.300,70 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao município, sitas à Rua 25 de Abril, em Baguim do Monte, sendo a utilização de uma aula semanal de 45 minutos, em duas pistas, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 44 semanas;

Cláusula 3ª

Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
- d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
- e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.



19. SET 2019

GONDOMAR

em Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29
C
C
C

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Ceder, gratuitamente, duas pistas das Piscinas Municipais de Baguim do Monte para uma aula semanal de 45 minutos, em horário a acordar o qual será estabelecido de acordo com a disponibilidade das piscinas.
- b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de actividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2019 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2020.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante

(Dr.º Marco Martins)



CÂMARA MUNICIPAL

19. SET 2019

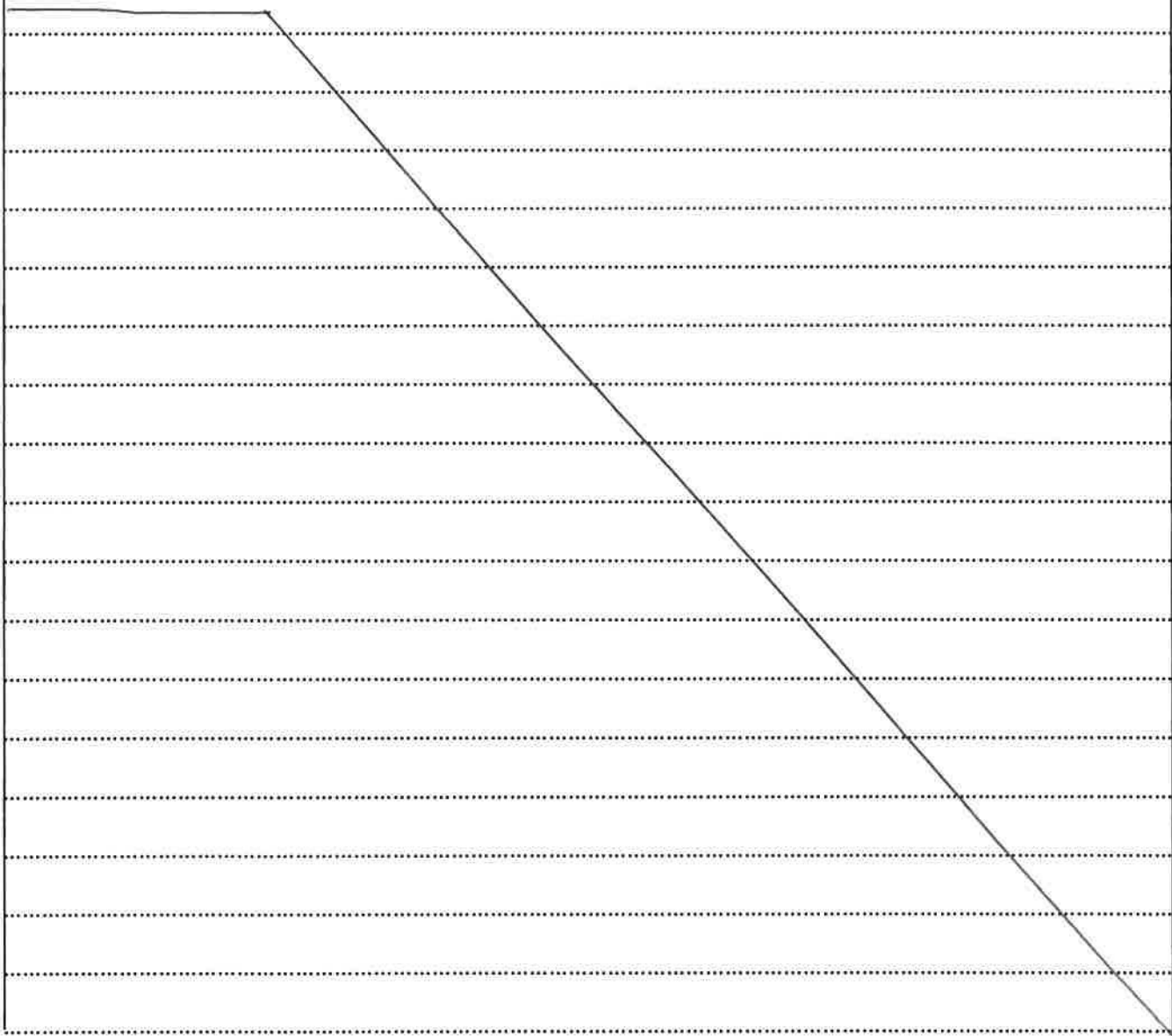


30
Pleii

FUNDAÇÃO NUNO SILVEIRA – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VALBOM – PROTOCOLO DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta
anexa.





GONDOMAR

Desporto

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

Concordo.
A remota de Câmara.
3)
Pleu
Ja

PROPOSTA

A Fundação Nuno Silveira solicitou à Câmara Municipal de Gondomar um pedido de utilização da Piscina Municipal de Valbom para que aí possam decorrer as atividades aquáticas para vinte utentes com deficiência, que lhes proporcionarão a melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade e melhoria dos sintomas de doenças. Estes utentes serão acompanhados por um professor da Fundação.

Considerando que:

- a promoção da Atividade Física e Desporto para todos é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as autarquias e as instituições particulares de solidariedade social e que o enquadramento técnico especializado bem como a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte dos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem para melhoria da qualidade de vida deste grupo;
- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Valbom, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar a atividade física no meio aquático a estes utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas, e verificada a premissa de que esta utilização das piscinas não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;
- a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: “Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar”;
- o apoio social e desportivo a estes utentes se reveste de um inegável interesse público;

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Fundação Nuno Silveira.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 16 de 09 de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

32
Pleu

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Fundação Nuno Silveira

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A Fundação Nuno Silveira, Pessoa Coletiva nº 514 077 646, com sede na Rua Professor Moreira, s/n (Portelinha), representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Manuel Ramos da Silveira, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

A promoção de Atividades Desportivas, nomeadamente natação junto dos utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as Autarquias e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes utentes são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem o desenvolvimento de competências sociais;

Neste contexto, as atividades físicas praticadas em meio aquático surgem como modalidades preferenciais, que proporcionarão uma melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade, melhoria dos sintomas de doenças e melhoria geral da sua disposição.

Considerando que,

- é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos,

- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Valbom, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta atividade aos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais,

-a utilização das Piscinas Municipais por estes alunos não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,



GONDOMAR
Espírito

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

-o apoio social, educativo e desportivo aos utentes com deficiência se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª **Objeto**

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Valbom.
A utilização será de 3 aulas semanais, para um máximo de 20 utentes, os quais utilizarão as piscinas em grupos separados, em cada dia de utilização;

Cláusula 2ª **Apoio a conceder**

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 3.429,00 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua Comandante Américo Viana, em Valbom, sendo a utilização de três aulas semanais de 45 minutos, numa pista da Piscina Municipal de Valbom, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 44 semanas;

Cláusula 3ª **Deveres do 2º Outorgante**

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
- d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;



19. SET 2019

34
Flu
9

GONDOMAR
Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª **Deveres do 1º Outorgante**

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Ceder, gratuitamente, uma pista das Piscinas Municipais de Valbom, para três aulas semanais, 2ª a 6ª feira das 14.30 às 15h30.
- b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª **Fiscalização e Controlo**

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª **Vigência**

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2019 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2020.

Cláusula 7ª **Revisão**

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª **Incumprimento e rescisão**

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de



19. SET 2019

GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

35
Guedes

rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante

(Dr.º Marco Martins)



CÂMARA MUNICIPAL

19. SET 2019



36
Ple
9

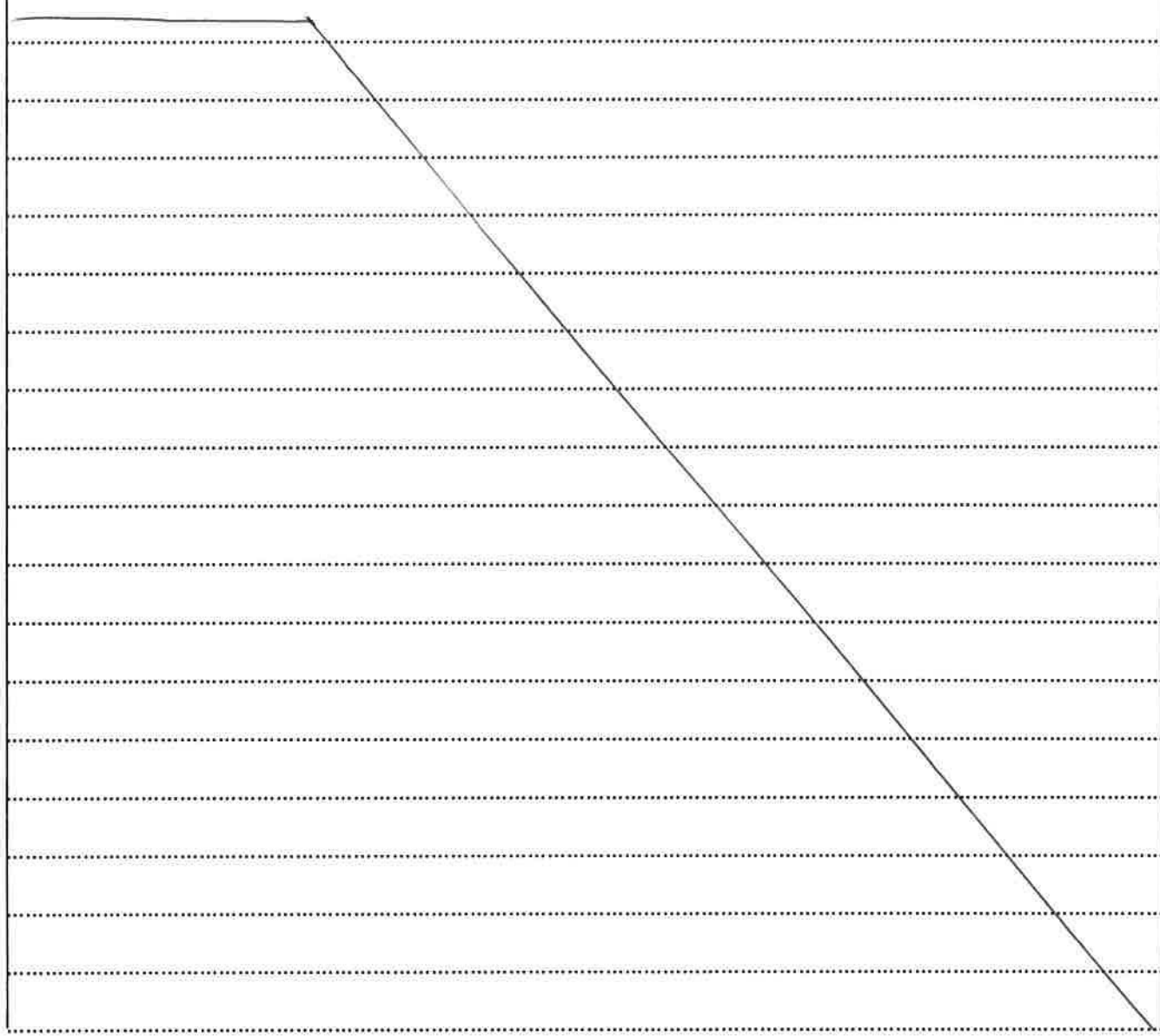
JUNTA DE FREGUESIA DE RIO TINTO (UNIVERSIDADE SÉNIOR DE RIO TINTO) – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL

DE RIO TINTO – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*

anexa:





GONDOMAR

é Desporto

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

Gondom. 34
A remita de Câmara
Ja

PROPOSTA

A Junta de Freguesia de Rio Tinto solicitou, à Câmara Municipal de Gondomar a utilização da Piscina Municipal de Rio Tinto no âmbito do recente projeto denominado "Universidade Sénior de Rio Tinto"

Sendo o supra identificado projeto vocacionado para a ocupação de tempos livres dos indivíduos que se sintam motivados para a aprendizagem constante de diversas matérias teóricas e práticas, adquirindo conhecimentos em múltiplas áreas.

Considerando que o papel das Instituições nesta área ser fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população.

Considerando que:

-no contexto da ação destas instituições, o Desporto, particularmente as modalidades praticadas em meio aquático surgem como um importante meio de melhoria da Saúde, de ocupação dos tempos livres e de integração social plena;

-é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio social aos seus munícipes e a promoção da prática desportiva junto de todos os escalões etários da sua população;

-a utilização do tanque pequeno, por dois períodos de 45 minutos por semana, não colide com a programação normal de utilização das piscinas;

-a tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar".

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Junta de Freguesia de Rio Tinto.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 16 de 09 de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)



GONDOMAR
Espaço

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

38
V. Guedes

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Junta de Freguesia de Rio Tinto

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva n.º 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A Junta de Freguesia de Rio Tinto, Pessoa Coletiva n.º 506 909 379, com sede na Largo do Mosteiro, s/n, em Rio Tinto, representado pelo Presidente da Junta de Freguesia Nuno Filipe Brito da Fonseca, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

Considerando que,

- o projeto desenvolvido pela Junta de Freguesia de Rio Tinto, denominado "Universidade Sénior de Rio Tinto" está vocacionado para a ocupação de tempos livres dos indivíduos que se sintam motivados para a aprendizagem constante de diversas matérias teóricas e práticas, adquirindo conhecimentos em múltiplas áreas,

-o papel das Instituições nesta área é fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população,

- incumbe às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos – n.º 1, art.º 6º, da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei Bases da Atividade Física e do Desporto),

-no contexto da ação destas instituições, o Desporto, particularmente as modalidades praticadas em meio aquático surgem como um importante meio de melhoria da Saúde, de ocupação dos tempos livres e de integração social plena,

o papel das Instituições nesta área é fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população. De todas as atividades desportivas, as que se desenvolvem em meio aquático são consideradas as mais adequadas a este escalão, já que evitam esforços e contactos físicos habitualmente potenciadores de lesões;

-é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio social aos seus munícipes e a promoção da prática desportiva junto de todos os escalões etários da sua população,



39
Cui
9

-o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Rio Tinto, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder criar mais uma valência no apoio prestado aos idosos,

-a utilização das Piscinas Municipais pela instituição não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

-o apoio social se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Rio Tinto pelos utentes inscritos na Universidade Sénior de Rio Tinto.

A utilização será de duas aulas por semana, no tanque pequeno, com um professor, para um número máximo de 25 utentes;

Cláusula 2ª

Apoio a conceder

Os apoios a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estimam-se na quantia de 6.810,75 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua do Mosteiro, em Rio Tinto, sendo a utilização de duas aulas semanais de 45 minutos com professor, no tanque pequeno, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 44 semanas;

Cláusula 3ª

Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- b) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;



40
Guedes

GONDOMAR
o Puro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- c) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
- d) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª **Deveres do 1º Outorgante**

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Ceder, gratuitamente, o Tanque Pequeno das Piscinas Municipais de Rio Tinto com disponibilização de um professor, para duas aulas semanais de 45 minutos, em horário a acordar.
- b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª **Fiscalização e Controlo**

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª **Vigência**

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2019 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2020.

Cláusula 7ª **Revisão**

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Colaboração ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante

(Dr.º Marco Martins)



CÂMARA MUNICIPAL

19. SET 2019



42
Pleii
9

CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE RIO TINTO - UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PROTOCOLO

DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.



GONDOMAR
o Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

Comando.
A Nemica de Lamma.
In
43
Pleu
9

PROPOSTA

O Centro Social da Paróquia de Rio Tinto solicitou, à Câmara Municipal de Gondomar a utilização da Piscina Municipal de Rio Tinto pelos idosos, utentes daquele centro.

Considerando que:

- o apoio social prestado aos idosos quer através da prestação de cuidados continuados ao nível da saúde e do bem-estar para os internos dos lares das instituições, quer através do apoio prestado aos utentes dos Centros de Dia e Centro de Convívio na ocupação dos tempos livres, é cada vez mais uma prioridade nos nossos dias, face ao envelhecimento demográfico da nossa população,
- o papel das Instituições Particulares de Solidariedade Social nesta área é fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população idosa,
- no contexto da ação destas instituições, o Desporto, particularmente as modalidades praticadas em meio aquático surgem como um importante meio de melhoria da Saúde, de ocupação dos tempos livres e de integração social plena da Terceira Idade,
- é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio social aos seus munícipes e a promoção da prática desportiva junto de todos os escalões etários da sua população,
- a que a utilização do tanque pequeno, por um período de 45 minutos por semana, não colide com a programação normal de utilização das piscinas.
- a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar".

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Centro Social da Paróquia de Rio Tinto.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 16 de 09 de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,


(Dr.ª Sandra Almeida)



GONDOMAR
1838

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

74
Ceu
J

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Centro Social da Paróquia de Rio Tinto

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva n.º 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

O Centro Social da Paróquia de Rio Tinto, Pessoa Coletiva n.º 501 538 275, com sede na Rua do Mosteiro, n.º 3, em Rio Tinto, representado pelo seu Presidente da Direção, Padre António Joaquim Martins Vidinha, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

O apoio social proporcionado aos idosos, quer através da prestação de cuidados continuados ao nível da saúde e do bem-estar para os internos dos lares das instituições, quer através do apoio prestado aos utentes do Centro de Dia e do Centro de Convívio na ocupação dos tempos livres, é cada vez mais uma prioridade nos nossos dias, face ao envelhecimento demográfico da nossa população.

O papel das Instituições Particulares de Solidariedade Social nesta área é fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população idosa. No contexto da ação destas instituições, o Desporto surge como um importante meio de melhoria da Saúde, de ocupação dos tempos livres e de integração social plena da Terceira Idade. De todas as atividades desportivas, as que se desenvolvem em meio aquático são consideradas as mais adequadas a este escalão etário, já que evitam esforços e contactos físicos habitualmente potenciadores de lesões.

Considerando que,

- é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio social aos seus munícipes e a promoção da prática desportiva junto de todos os escalões etários da sua população,

-o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Rio Tinto, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder criar mais uma valência no apoio prestado aos idosos,

-a utilização das Piscinas Municipais pelos idosos da instituição não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

45
Pleu
/

-o apoio social aos idosos se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização da Piscina Municipal de Rio Tinto pelos utentes do Centro Social da Paróquia de Rio Tinto, inscritos nas valências de Lar, Centro de Dia e Centro de Convívio.

A utilização será de uma aula por semana, no tanque pequeno, para um número máximo de 22 utentes;

Cláusula 2ª

Apoio a conceder

Os apoios a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estimam-se na quantia de 2.313,30€, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua do Mosteiro, em Rio Tinto, sendo a utilização de uma aula semanal de 45 minutos, no tanque pequeno, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 44 semanas;

Cláusula 3ª

Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
- d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;



GONDOMAR
é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

46
V. Guedes

- e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª **Deveres do 1º Outorgante**

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Ceder, gratuitamente, o Tanque Pequeno das Piscinas Municipais de Rio Tinto, para uma aula semanal de 45 minutos, em horário a acordar, de segunda a sexta-feira.
- b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª **Fiscalização e Controlo**

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª **Vigência**

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2019 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2020.

Cláusula 7ª **Revisão**

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.



GONDOMAR
ed.aura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

47
Ceu

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante

(Dr.º Marco Martins)



CÂMARA MUNICIPAL

19. SET 2019



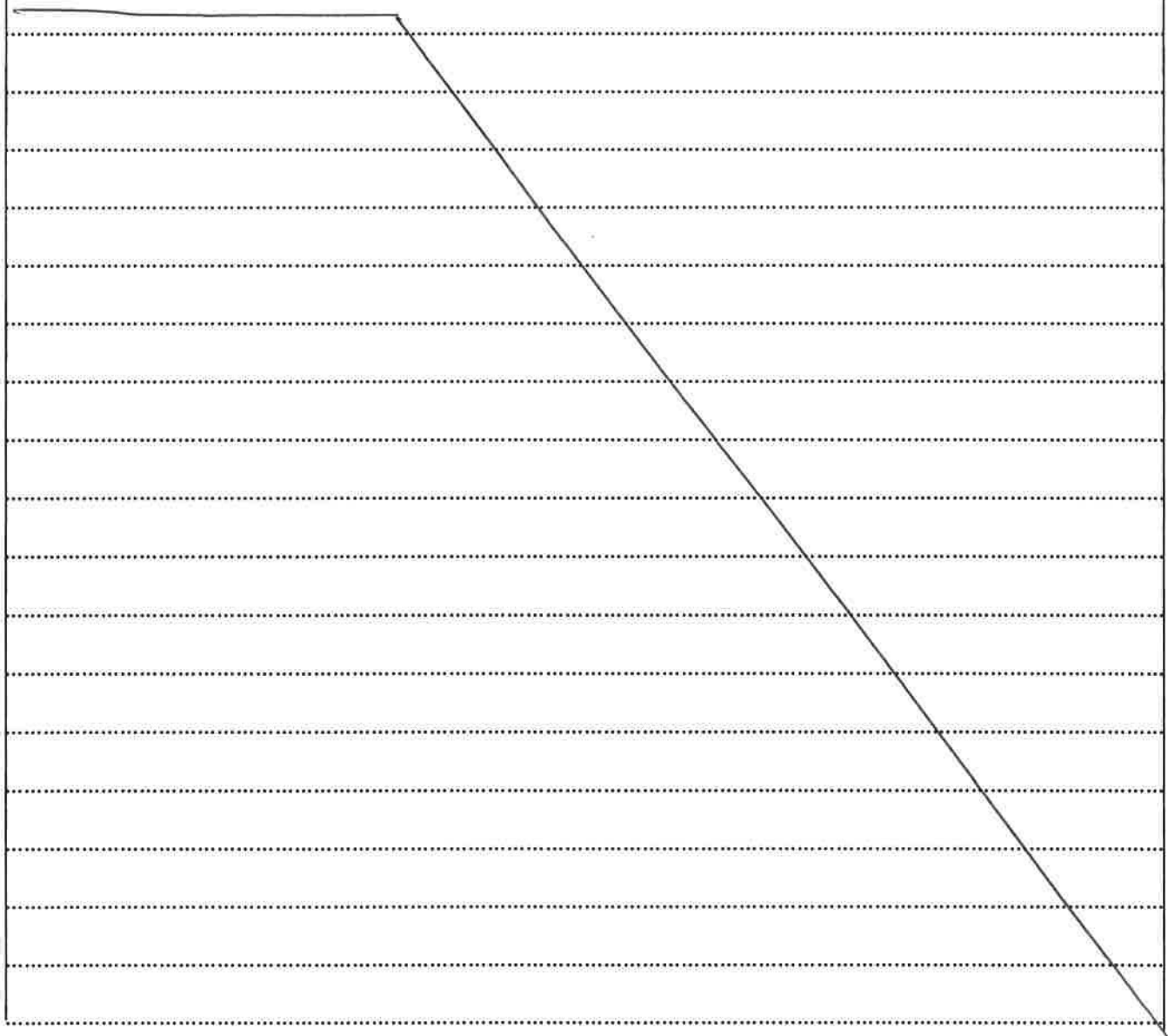
48
Pleu
/

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL DE SILVEIRINHOS – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE S.

PEDRO DA COVA – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*





GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

Concordo.
A renúncia de limbores
JA
69
Pleu

PROPOSTA

A Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos solicitou à Câmara Municipal de Gondomar um pedido de utilização da Piscina Municipal de S. Pedro da Cova para que aí possam decorrer as atividades aquáticas para dez utentes com deficiência, que lhes proporcionarão a melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade e melhoria dos sintomas de doenças. Estes utentes serão acompanhados por técnicos e auxiliares da instituição.

Considerando que:

- a promoção da Atividade Física e Desporto para todos é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as autarquias e as instituições particulares de solidariedade social e que o enquadramento técnico especializado bem como a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte dos utentes com deficiência da Associação são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem para melhoria da qualidade de vida deste grupo;
- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar a atividade física no meio aquático a estes utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas, e verificada a premissa de que esta utilização das piscinas não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;
- o apoio social e desportivo a estes utentes se reveste de um inegável interesse público.
- a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: “Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar”;

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 16 de 09 de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,


(Dr.ª Sandra Almeida)



GONDOMAR
de ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

50
Pleu

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos, Pessoa Coletiva nº 504 085 867, com sede na Escola EB1 da Mó, Rua Escola da Mó, s/n 4510-267 S. Pedro da Cova, representada pela Presidente da Direção, Dr.ª Marta Pinheiro, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

A promoção de Atividades Desportivas, nomeadamente natação junto dos utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as Autarquias e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes utentes são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem o desenvolvimento de competências sociais;

Neste contexto, as atividades físicas praticadas em meio aquático surgem como modalidades preferenciais, que proporcionarão uma melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade, melhoria dos sintomas de doenças e melhoria geral da sua disposição.

Considerando que,

- é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos;

-o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta atividade aos utentes com deficiência da Associação,

- a utilização das Piscinas Municipais por estes utentes não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,



19. SET 2019

5)
P. Guedes

GONDOMAR
é Desporto

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

-o apoio social, educativo e desportivo aos utentes com deficiência se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova pelos utentes com deficiência da Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos.

A utilização será de uma aula semanal, por um número máximo de 20 utentes.

Cláusula 2ª

Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 2.307,00 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua do Castanhal, 4510- 344, em S. Pedro da Cova, sendo a utilização de uma aula semanal de 45 minutos, em 2 pistas da Piscina Municipal de S. Pedro da Cova, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 44 semanas;

Cláusula 3ª

Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
- d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
- e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.



GONDOMAR
o Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

52
Pleu

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Ceder, gratuitamente, duas pistas das Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova, para uma aula semanal, em horário a acordar.
- b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2019 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2020.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante

(Dr.º Marco Martins)



CÂMARA MUNICIPAL

19. SET 2019



53
P66

ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESTRELAS DE SILVEIRINHOS – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE S. PEDRO DA COVA –
PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta
anexa.



GONDOMAR

espaço

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

Comando.
A reunião de Câmara.
54
Pleii
fu

PROPOSTA

A Associação Social Estrelas de Silveirinhos solicitou, à Câmara Municipal de Gondomar a utilização da Piscina Municipal de S. Pedro da Cova pelos idosos, utentes daquele centro.

Considerando que:

- o apoio social prestado aos idosos quer através da prestação de cuidados continuados ao nível da saúde e do bem-estar para os internos dos lares das instituições, quer através do apoio prestado aos utentes dos Centros de Dia e Centro de Convívio na ocupação dos tempos livres, é cada vez mais uma prioridade nos nossos dias, face ao envelhecimento demográfico da nossa população,
- o papel das Instituições Particulares de Solidariedade Social nesta área é fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população idosa,
- no contexto da ação destas instituições, o Desporto, particularmente as modalidades praticadas em meio aquático surgem como um importante meio de melhoria da Saúde, de ocupação dos tempos livres e de integração social plena da Terceira Idade,
- é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio social aos seus munícipes e a promoção da prática desportiva junto de todos os escalões etários da sua população,
- a que a utilização do tanque pequeno, por um período de 45 minutos por semana, não colide com a programação normal de utilização das piscinas.
- a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar".

Proponho


Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Associação Social Estrelas de Silveirinhos.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 16 de 09 de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,


(Dr.ª Sandra Almeida)



GONDOMAR
é a vida

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

55
P. Guedes

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Associação Social Estrelas de Silveirinhos

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva n.º 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A Associação Social Estrelas de Silveirinhos, Pessoa Coletiva n.º 501 634 096, com sede na Rua de Silveirinhos, n.º 291, em S. Pedro da Cova, representado pelo seu Presidente da Direção, João Fernando Martins, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

O apoio social proporcionado aos idosos, quer através da prestação de cuidados continuados ao nível da saúde e do bem-estar para os internos dos lares das instituições, quer através do apoio prestado aos utentes do Centro de Dia e do Centro de Convívio na ocupação dos tempos livres, é cada vez mais uma prioridade nos nossos dias, face ao envelhecimento demográfico da nossa população.

O papel das Instituições Particulares de Solidariedade Social nesta área é fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população idosa. No contexto da ação destas instituições, o Desporto surge como um importante meio de melhoria da Saúde, de ocupação dos tempos livres e de integração social plena da Terceira Idade. De todas as atividades desportivas, as que se desenvolvem em meio aquático são consideradas as mais adequadas a este escalão etário, já que evitam esforços e contactos físicos habitualmente potenciadores de lesões.

Considerando que,

- é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio social aos seus munícipes e a promoção da prática desportiva junto de todos os escalões etários da sua população,

-o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder criar mais uma valência no apoio prestado aos idosos,

-a utilização das Piscinas Municipais pelos idosos da instituição não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,



GONDOMAR
é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

56
Pleu

-o apoio social aos idosos se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª **Objeto**

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização da Piscina Municipal de S. Pedro da Cova pelos utentes da Associação Social Estrelas de Silveirinhos, inscritos nas valências de Lar, Centro de Dia e Centro de Convívio.

A utilização será de uma aula por semana, no tanque pequeno, para um número máximo de 10 utentes;

Cláusula 2ª **Apoio a conceder**

Os apoios a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estimam-se na quantia de 2.275,50 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua do Castanhal, 4510- 344, em S. Pedro da Cova, sendo a utilização de uma aula semanal de 45 minutos, no tanque pequeno, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 44 semanas;

Cláusula 3ª **Deveres do 2º Outorgante**

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
- d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;



GONDOMAR
o seu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

57,
Pleu
/

- e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Ceder, gratuitamente, o Tanque Pequeno das Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova, para uma aula semanal de 45 minutos, em horário a acordar, de segunda a sexta-feira.
- b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2019 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2020.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão



19.SET 2019

GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

58
Ple
9

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante

(Dr.º Marco Martins)



CÂMARA MUNICIPAL

19. SET 2019



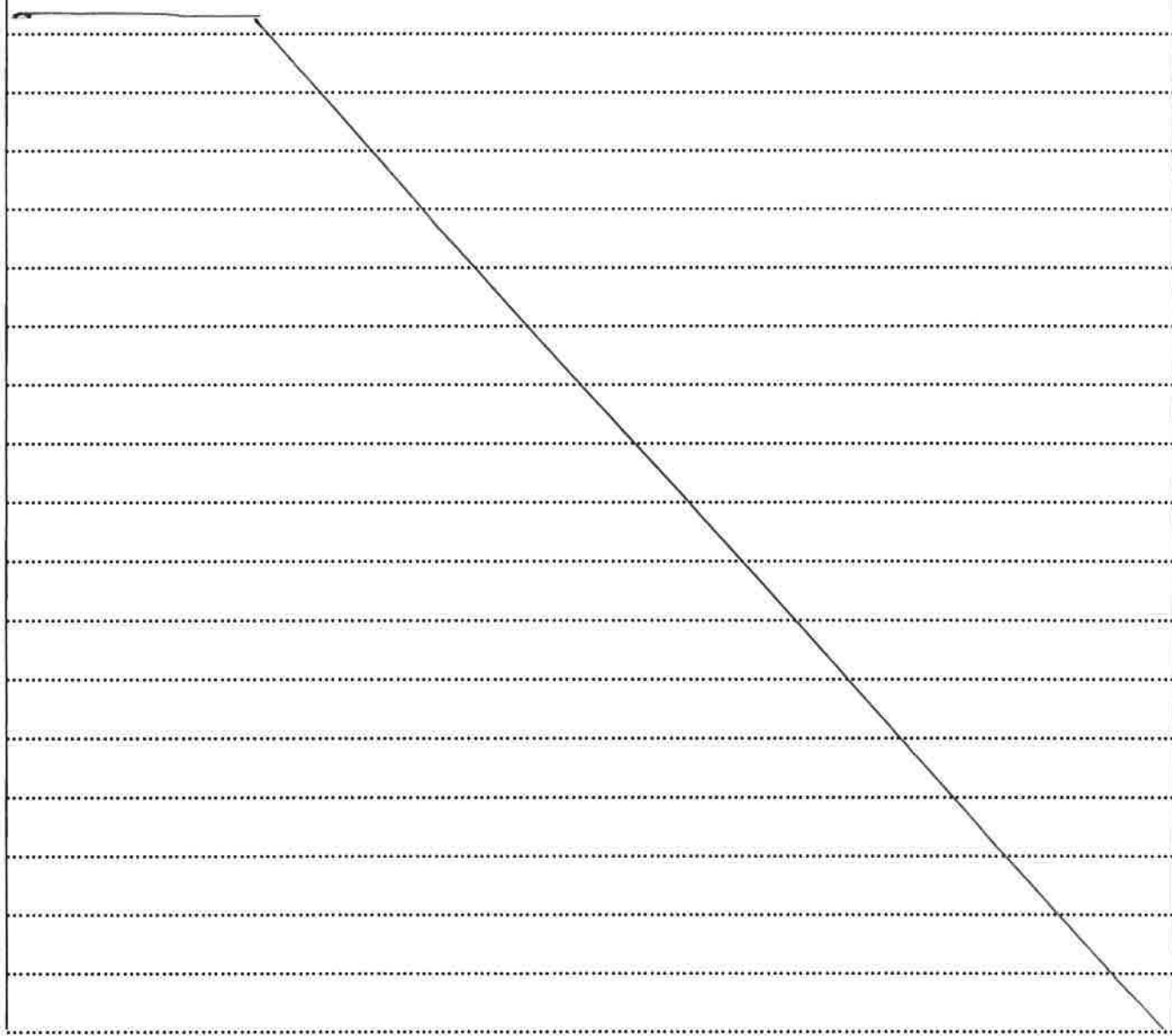
59
Plein

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESCLEROSE MÚLTIPLA – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VALBOM –

PROCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.





GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

Comando.
A reunião de Câmara
60
Pleii
In

PROPOSTA

A Associação Nacional de Esclerose Múltipla, instituição sediada em Valbom, solicitou à Câmara Municipal a utilização da Piscina Municipal de Valbom, para que aí possam decorrer atividades aquáticas para dez utentes, atividades que lhes proporcionarão a melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade e melhoria dos sintomas da doença. Estes utentes serão acompanhados por um professor da associação.

Considerando que:

- a promoção da Atividade Física e Desporto para todos é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as autarquias e as instituições particulares de solidariedade social e que o enquadramento técnico especializado bem como a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte dos utentes são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde, a sua reabilitação e contribuem para a melhoria da sua qualidade de vida;
- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Valbom, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar a atividade física no meio aquático a estes utentes, contrariando a evolução da doença e verificada a premissa de que esta utilização das piscinas não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;
- a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: “Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar”;
- o apoio social e desportivo a estes utentes se reveste de um inegável interesse público;

Proponho

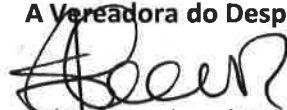
Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Associação Nacional de Esclerose Múltipla.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 16 de 09 de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,


(D.ª Sandra Almeida)



GONDOMAR
é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

61
P. Guedes

1

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Associação Nacional de Esclerose Múltipla

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A Associação Nacional de Esclerose Múltipla, Pessoa Coletiva nº 502 778 768, com sede na R. Júlio Dinis, 247 em Valbom, representada pela Presidente da Direção, Maria José Oliveira dos Santos Caldeira Mayer, a seguir mencionada como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

A promoção de Atividades Desportivas, nomeadamente atividades aquáticas junto dos doentes com doenças crónicas é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as Autarquias e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes utentes são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde contribuindo para a sua reabilitação;

Neste contexto, as atividades físicas praticadas em meio aquático surgem como modalidades preferenciais, que proporcionarão uma melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade, melhoria dos sintomas da doença e melhoria geral da sua disposição.

Considerando que,

-é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos;

-o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Valbom, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta atividade aos seus utentes,

- esta utilização das Piscinas Municipais não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,



19. SET 2019

GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

62
Plan
9

- o apoio social, educativo e desportivo aos doentes de esclerose múltipla se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Valbom.

A utilização será de duas aulas semanais, para um número máximo de dez utentes.

Cláusula 2ª

Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 2.244,00 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua Comandante Américo Viana, em Valbom, sendo a utilização de duas aulas semanais de 45 minutos, numa pista da piscina, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 44 semanas;

Cláusula 3ª

Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
- d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

63
V. Guedes
9

- e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª **Deveres do 1º Outorgante**

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Ceder, gratuitamente, uma pista das Piscinas Municipais de Valbom, para duas aulas semanais, em horário a acordar.
- b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço

Cláusula 5ª **Fiscalização e Controlo**

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª **Vigência**

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2019 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2020.

Cláusula 7ª **Revisão**

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.



GONDOMAR
o Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

64
Pleu

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante

(Dr.º Marco Martins)



CÂMARA MUNICIPAL

19. SET 2019



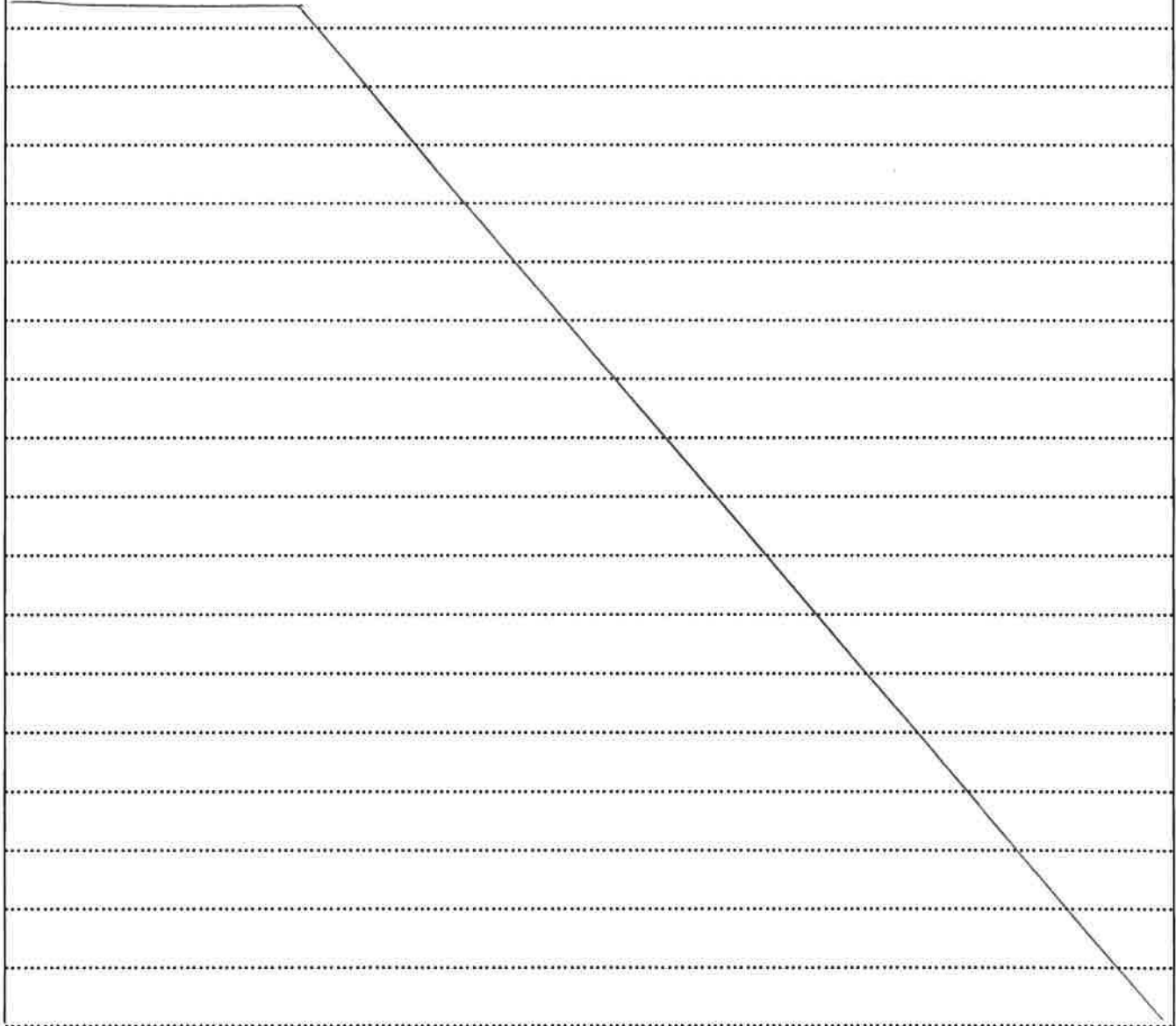
65
A

CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA PARÓQUIA DE VALBOM – UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VALBOM –

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa*.





GONDOMAR

o Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

Gondom. A Câmara Municipal.
JA

66
Pleu
J

PROPOSTA

O Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom solicitou à Câmara Municipal de Gondomar um pedido de utilização da Piscina Municipal de Valbom para que aí possam decorrer as atividades aquáticas para dezoito utentes com deficiência, que lhes proporcionarão a melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade e melhoria dos sintomas de doenças. Estes utentes serão acompanhados por um técnico e dois auxiliares da instituição.

Considerando que:

- a promoção da Atividade Física e Desporto para todos é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as autarquias e as instituições particulares de solidariedade social e que o enquadramento técnico especializado bem como a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte dos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem para melhoria da qualidade de vida deste grupo;
- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Valbom, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar a atividade física no meio aquático a estes utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas, e verificada a premissa de que esta utilização das piscinas não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação;
- a Tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar, em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: “Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar”;
- o apoio social e desportivo a estes utentes se reveste de um inegável interesse público;

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 10 de 09 de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)



GONDOMAR

Saura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

67
Pleu

9

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom

Entre:

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

O Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom, Pessoa Coletiva nº 501 940 723, com sede na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, n.º 925 Valbom, representada pelo Presidente da Direção, Padre Marcos Nuno Ribeiro Faria, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

A promoção de Atividades Desportivas, nomeadamente natação junto dos utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as Autarquias e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes utentes são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem o desenvolvimento de competências sociais;

Neste contexto, as atividades físicas praticadas em meio aquático surgem como modalidades preferenciais, que proporcionarão uma melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade, melhoria dos sintomas de doenças e melhoria geral da sua disposição.

Considerando que,

- é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos,

-o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Valbom, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta atividade aos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais,

-a utilização das Piscinas Municipais por estes utentes não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,



GONDOMAR

Pauro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

68
V. Guedes

-o apoio social, educativo e desportivo aos utentes com deficiência se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Valbom.

A utilização será de duas aulas semanais, para um número máximo de 18 utentes com deficiência do Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom.

Cláusula 2ª

Apoio a conceder

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 4.544,70 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua Comandante Américo Viana, em Valbom, sendo a utilização de duas aulas semanais de 45 minutos, em 2 pistas da Piscina Municipal de Valbom, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 44 semanas;

Cláusula 3ª

Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
- d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
- e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.



GONDOMAR

1918

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

69
V. Guedes
/

Cláusula 4ª
Deveres do 1º Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Ceder, gratuitamente, duas pistas das Piscinas Municipais de Valbom, para duas aulas semanais, em horário a acordar.
- b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª
Fiscalização e Controlo

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª
Vigência

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2019 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2020.

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante

(Dr.º Marco Martins)



CÂMARA MUNICIPAL

19. SET 2019



fo
plei

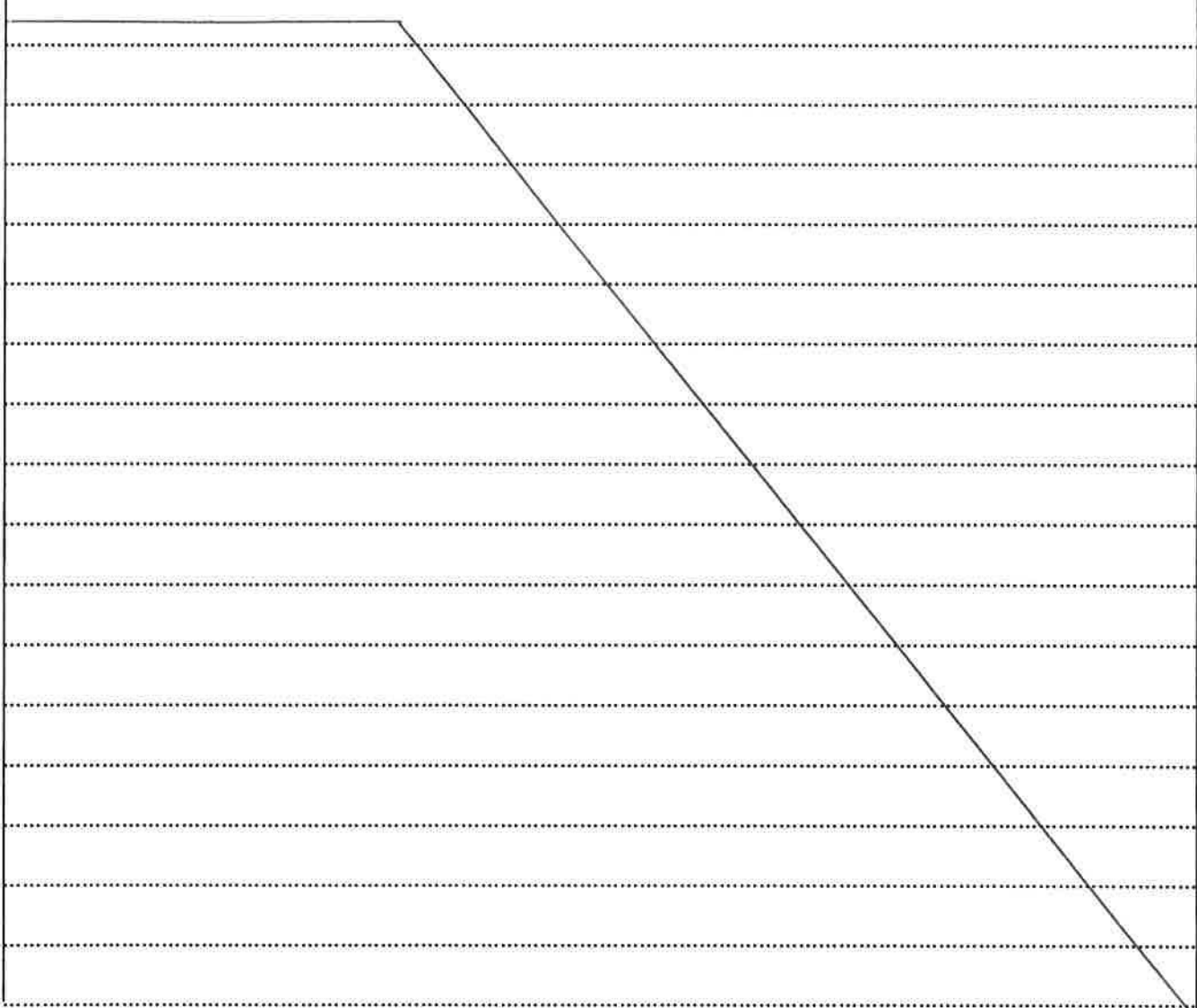
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM (UNIVERSIDADE SÉNIOR DE GONDOMAR)

— UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VALBOM — PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO —

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^ª Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa.





GONDOMAR
Espaço

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

Gondomar,
A reunião de 16 de setembro

JA

J

PROPOSTA

A União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim solicitou, à Câmara Municipal de Gondomar a utilização da Piscina Municipal de Valbom no âmbito do projeto "Universidade Sénior de Gondomar".

Sendo o projeto vocacionado para a ocupação de tempos livres dos indivíduos que se sintam motivados para a aprendizagem constante de diversas matérias teóricas e práticas, adquirindo conhecimentos em múltiplas áreas.

Considerando que:

- o papel das Instituições nesta área ser fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população.

-no contexto da ação destas instituições, o Desporto, particularmente as modalidades praticadas em meio aquático surgem como um importante meio de melhoria da Saúde, de ocupação dos tempos livres e de integração social plena;

-é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio social aos seus munícipes e a promoção da prática desportiva junto de todos os escalões etários da sua população;

-a utilização do espaço requerido da Piscina, por um período de 45 minutos por semana, não colide com a programação normal de utilização das piscinas;

-a tabela de Taxas e Preços a Praticar nas Piscinas Municipais, que integra o Regulamento Geral das Piscinas do Município de Gondomar em vigor, esclarece no capítulo das Isenções que: "Estão isentas do pagamento de taxas as Escolas Oficiais e associações que prossigam fins não lucrativos abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Gondomar".

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 16 de 09 de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)



19. SET 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

72
Pleu
/

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

Entre:

O **Município de Gondomar**, Pessoa Coletiva n.º 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A **União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim**, Pessoa Coletiva n.º 510 837 204, com sede na Rua da Igreja, n.º 71, em Gondomar, representado pelo Presidente da União de Freguesias, Dr. António José Ribeiro Braz, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

ARTICULADO

Considerando que,

-o projeto desenvolvido pela União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, denominada "Universidade Sénior de Gondomar" está vocacionado para a ocupação de tempos livres dos indivíduos que se sintam motivados para a aprendizagem constante de diversas matérias teóricas e práticas, adquirindo conhecimentos em múltiplas áreas,

-o papel das Instituições nesta área é fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população;

- incumbe às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos – n.º 1, art.º 6º, da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei Bases da Atividade Física e do Desporto),

-no contexto da ação destas instituições, o Desporto, particularmente as modalidades praticadas em meio aquático surgem como um importante meio de melhoria da Saúde, de ocupação dos tempos livres e de integração social plena,

-o papel das Instituições nesta área é fundamental e digno de reconhecimento, pela qualidade do serviço prestado e pela proximidade à população. De todas as atividades desportivas, as que se desenvolvem em meio aquático são consideradas as mais adequadas a este escalão, já que evitam esforços e contactos físicos habitualmente potenciadores de lesões,



19. SET 2019

GONDOMAR
é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

73
Plau

-é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio social aos seus munícipes e a promoção da prática desportiva junto de todos os escalões etários da sua população,

-o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Valbom, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder criar mais uma valência no apoio prestado aos idosos,

-a utilização das Piscinas Municipais pela instituição não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

- o apoio social se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Valbom pelos utentes inscritos na Universidade Sénior de Gondomar,

A utilização será de uma aula por semana, em três pistas tanque grande, com um professor, para um máximo de 25 utentes;

Cláusula 2ª

Apoio a conceder

Os apoios a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estimam-se na quantia de 3.444,75 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua Comandante Américo Viana, em Valbom, sendo a utilização de uma aula semanal de 45 minutos com professor, em três pistas do tanque grande, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 44 semanas;

Cláusula 3ª

Deveres do 2º Outorgante

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- b) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;



19. SET 2019

GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Fl
161

- c) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
- d) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

Cláusula 4ª **Deveres do 1º Outorgante**

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Ceder, gratuitamente, três pistas do tanque grande das Piscinas Municipais de Valbom com disponibilização de um professor, para uma aula semanal de 45 minutos, em horário a acordar.
- b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

Cláusula 5ª **Fiscalização e Controlo**

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª **Vigência**

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de outubro de 2019 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2020.

Cláusula 7ª **Revisão**

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª **Incumprimento e rescisão**

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Colaboração ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos



19.SET 2019

75
Pleu

GONDOMAR
o ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante

(Dr.º Marco Martins)



CÂMARA MUNICIPAL

19. SET 2019



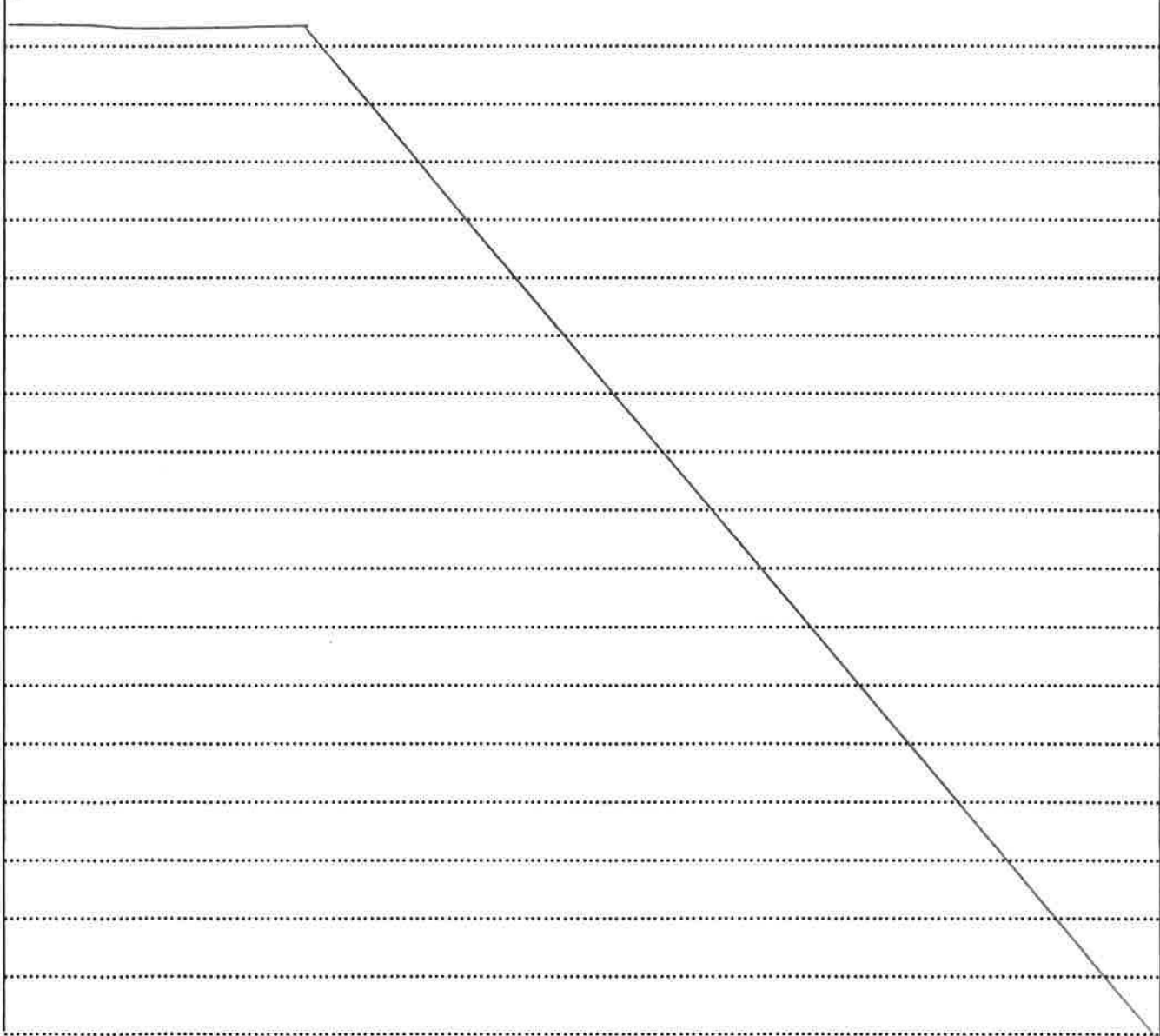
76
Plen
9

GONDOMAR CULTURAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CULTURAL E EDUCATIVO -

UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS - PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*
anexa.





GONDOMAR
Desporto

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19. SET 2019

Concordo.
A reunião de Câmara.
for
XX
Pleu

PROPOSTA

A Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo Cultural e Educativo solicitou à Câmara Municipal de Gondomar a realização de um novo protocolo de desenvolvimento desportivo visando a utilização das Piscinas Municipais pelos seus atletas de Polo Aquático;

Considerando que:

- ao contrário das restantes instalações desportivas municipais, o Regulamento das Piscinas Municipais não prevê a isenção do pagamento de taxas de utilização por parte das coletividades sediadas na área do Município; o que deixa as modalidades aquáticas em desvantagem face às restantes;
- o artº 5º do referido regulamento prevê a possibilidade de instituição de protocolos que prevejam condições especiais de utilização das piscinas;
- verificando nesta conjuntura, a cedência gratuita de instalações se tem revelado um fator decisivo no desenvolvimento do Desporto em Gondomar, particularmente no que se refere ao Desporto Federado;
- é do interesse do Município o enquadramento em competição desportiva dos alunos da modalidade de Polo Aquático e Natação Pura, utentes das piscinas municipais;
- é função da Câmara Municipal de Gondomar promover o Desporto em colaboração com o Movimento Associativo,
- um desenvolvimento desportivo integrado deve ser direcionado para todas as modalidades desportivas, não promovendo apenas as modalidades mais populares mas apostando no ecletismo;
- o excelente trabalho que aquela coletividade tem vindo a desenvolver na modalidade de Polo Aquático na qual conquistou diversos títulos nacionais.
- as atribuições e competências legalmente previstas na alínea f), do nº 1, do artº 13º e na alínea b) do nº 2, do artº 21º da Lei nº 159/99, bem como, da alínea b) do nº 4, do artº 64º e artº 67º, da Lei nº 169/99, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002;

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo com a Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo de Gondomar.
2. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o referido Protocolo.

Gondomar, 16 de 09 de 2019.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,


(Dr.ª Sandra Almeida)

19. SET 2019

78
D. C. C.
9

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal de Gondomar
Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo,
Cultural e Educativo

Entre

O Município de Gondomar, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

A Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo, Pessoa Coletiva nº 504 246 402, com sede na Rua Quinta das Freiras, s/n – Rio Tinto, representada pelo seu Presidente da Direção, Dr. José Manuel Martins dos Santos, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo de desenvolvimento desportivo:

ARTICULADO

Considerando que é função da Câmara Municipal de Gondomar promover o Desporto em colaboração com o Movimento Associativo;

Considerando que,

- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante para o treino e competição dos seus atletas de Natação e Polo Aquático;

-é do interesse do Município de Gondomar a integração dos alunos das aulas de Polo Aquático e Natação numa vertente competitiva devidamente organizada; contribuindo para uma formação de melhor qualidade e para uma maior motivação destes alunos;

-um desenvolvimento desportivo integrado deve ser direcionado para todas as modalidades desportivas, promovendo o ecletismo, e o aumento da oferta desportiva;

-a utilização das Piscinas Municipais para o treino de atletas de Natação e Polo Aquático não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação, o que permite, assim, o cumprimento do desiderato a que aquele equipamento se destina, bem como, fica acautelado o interesse público;



19. SET 2019

79.
P. Guedes

GONDOMAR
Espaço

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

-as atribuições e competências legalmente previstas na alínea f), do nº 1, do artº 13º e na alínea b) do nº 2, do artº 21º da Lei nº 159/99, bem como, da alínea b) do nº 4, do artº 64º e artº 67º, da Lei nº 169/99, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas

Cláusula 1ª **Objeto**

O presente Protocolo de Colaboração tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais pelos atletas federados de Natação e Polo Aquático da Gondomar Cultural e, simultaneamente, permitir um enquadramento competitivo aos alunos desta modalidade das Piscinas Municipais, concorrendo para um desenvolvimento eclético do Desporto em Gondomar.

Cláusula 2ª **Apoio a conceder**

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo de Colaboração, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia global de 41.078,87 €, revestindo as seguintes modalidades:

- a. Cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, denominadas Piscinas Municipais de Rio Tinto e Piscinas Municipais de São Cosme, a um número estimado de 50 atletas, os quais se integrarão nos horários regulamentados para as Escolas Municipais de Natação e Polo Aquático, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 44 semanas.
- b. Cedência gratuita e temporária das Piscinas Municipais de Rio Tinto e São Cosme para a realização de um número estimado de 25 jogos oficiais da modalidade de Polo Aquático, durante o período de vigência deste protocolo.
- c. Cedência gratuita e temporária das Piscinas Municipais de Rio Tinto e São Cosme para a realização de um número estimado de 10 jogos de preparação da modalidade de Pólo Aquático, durante o período de vigência deste protocolo.

Cláusula 3ª **Deveres do Segundo Outorgante**

Para a prossecução deste objetivo o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a. Desenvolver a prática desportiva federada de Natação e Polo Aquático e, simultaneamente, efetuar o enquadramento competitivo aos alunos desta modalidade das Piscinas Municipais.
- b. Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;



GONDOMAR
Cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

19.SET.2019

80
P. Guedes

- c. Disponibilizar os horários de treino ou jogos concedidos, sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;
- d. Aceitar o cancelamento ou transferência dos seus treinos, aquando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daqueles espaços.

Cláusula 4ª

Deveres do Primeiro Outorgante

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Ceder, gratuitamente, as Piscinas Municipais de Rio Tinto e de São Cosme, a um conjunto estimado de 50 atletas federados do Primeiro Outorgante, nos horários já existentes e reservados para as Escolas Municipais de Natação e Polo Aquático, o que se traduz numa utilização estimada de 5 vezes por semana, para cada utilizador.
- b) Ceder gratuitamente as Piscinas Municipais de Rio Tinto ou São Cosme para a realização de jogos oficiais do Segundo Outorgante, prevendo-se a realização de 25 jogos durante o período de vigência deste protocolo.
- c) Ceder gratuitamente as Piscinas Municipais de Rio Tinto ou São Cosme para a realização de um número estimado de 10 jogos de preparação da modalidade de Pólo Aquático, durante o período de vigência deste protocolo.
- d) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daqueles espaços.

Cláusula 5ª

Realização de jogos

- a. A realização dos jogos oficiais indicados no nº 2 da Cláusula 2ª, que decorram à sexta-feira ou ao sábado, em horário posterior ao horário de funcionamento das piscinas, apenas é autorizada desde que devidamente fundamentada e não podendo exceder um número máximo de 3 utilizações, durante o período de vigência deste protocolo.
- b. A realização dos jogos de preparação indicados no nº 3 da Cláusula 2ª, deverá ser precedida de pedido formal a efetuar pelo Segundo Outorgante, devendo este pedido fornecer a informação relativa ao nome do clube adversário, do seu responsável técnico e dos atletas que irão ser utilizados por aquele clube.

Cláusula 6ª

Vigência

O presente protocolo entrará em vigor logo após a sua assinatura e decorrerá até Julho de 2020, produzindo, assim, efeitos ao longo da época desportiva de 2019/2020, num total estimado de 44 semanas.



19. SET 2019

GONDOMAR
é a vida

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

81
10/11

Cláusula 7ª
Revisão

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.

Cláusula 8ª
Incumprimento e rescisão

O não cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constituem justa causa de rescisão, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, ____ de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante

(Dr.º Marco Martins)



CÂMARA MUNICIPAL

19. SET 2019



82
Pleu

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 14h 55m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Maria do Pei Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

[Handwritten signatures of the President and Council Members]

A TÉCNICA SUPERIOR,

M.ª do Pei Santos